

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 108

Edição eletrônica

Recife, quinta-feira, 18 de junho de 2026

Programa Leite para Todos é alvo de críticas na Alepe

Projeto que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional também repercutiu no plenário

O retorno do deputado Cayo Albino (PSB) ao parlamento marcou a reunião plenária de ontem. Ele fez seu primeiro pronunciamento após voltar a ocupar uma cadeira na Alepe, desta vez como suplente do deputado licenciado Waldemar Borges (PSB). Albino reafirmou o compromisso de atuar em defesa do povo pernambucano e de propor projetos de relevância social. O parlamentar enfatizou que seguirá exercendo o papel fiscalizador do Executivo e lutando por justiça social.

Nesse sentido, fez críticas ao programa Leite para Todos, do Governo do Estado, que estava paralisado há três anos. Segundo o deputado, no formato adotado pela atual gestão, associações e municípios que haviam sido beneficiados no governo anterior teriam sido excluídos sem explicações, enquanto os aliados políticos da governadora Raquel Lyra estariam sendo privilegiados.

“Antes da paralisação, a triagem das pessoas contempladas era feita pelas associações e Cras (Centros de Referência de Assistência Social) dos municípios. Agora, foram flagradas diversas distribuições feitas de forma controversa, em

locais inapropriados, direito de caminhões e sem nenhum critério ou controle das pessoas beneficiadas”, reportou. Ele acrescentou que irá encaminhar um pedido de informação para obter a relação nominal dos municípios e entidades beneficiadas, além dos critérios utilizados na seleção e dados sobre logística e valores referentes ao programa.

ENSINO

João Paulo do PT (PT) criticou o Projeto de Lei nº 1007/2025, em tramitação na Câmara dos Deputados, que sugere alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para tornar facultativa a participação de estudantes em aulas sobre história e cultura afro-brasileiras e indígenas nas escolas. A matéria é de autoria da deputada federal Clarissa Tércio (PP-PE).

“Não se trata de folclore, não se trata de superstição. A questão diz respeito à história, à filosofia, à ciência, à arte e à própria formação da língua que falamos, do jeito que cozinhamos, dançamos, rezamos e entendemos o mundo. Não há brasilidade sem matriz africana e indígena. Quem ataca esse ensino, ataca o próprio sentido de nação”, ponderou.



DENÚNCIA – Cayo Albino acusou o Governo do Estado de privilegiar aliados com programa de leite

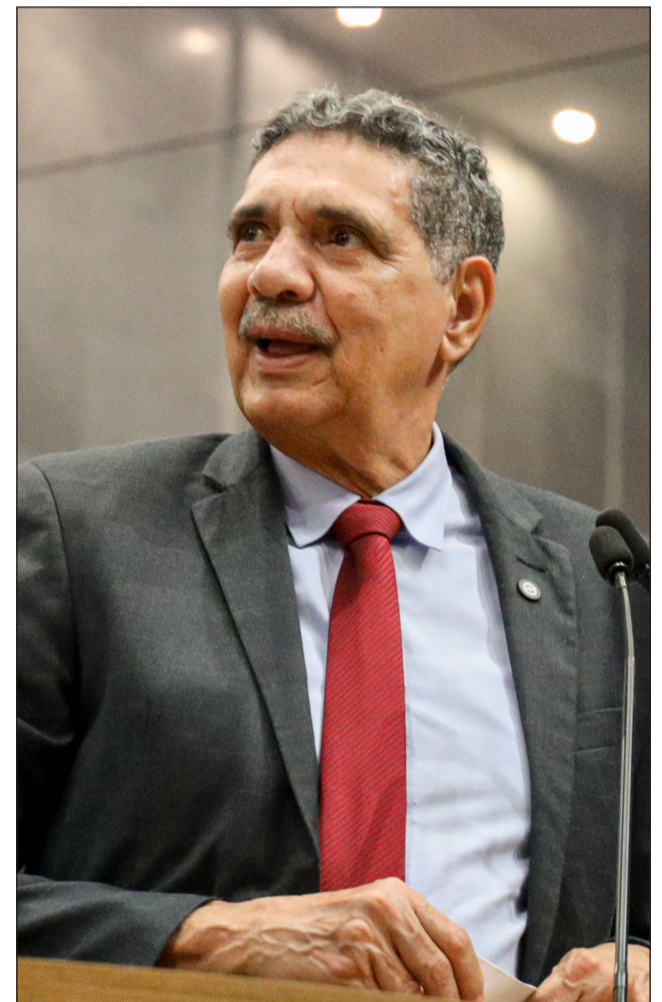
BALANÇO

Em outro momento à tribuna, João Paulo prestou contas de seu mandato como deputado. Segundo o parlamentar, o gabinete se manteve aberto à escuta das demandas da população, que orientaram discussões e pautas.

Entre as iniciativas destacadas, João Paulo lembrou a criação da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, voltada ao debate de alternativas para garantir que o

Governo do Estado ofereça o tratamento aos pacientes que não conseguem arcar com os custos. Ele também mencionou a destinação de recursos para pesquisas sobre os efeitos da cannabis em crianças com epilepsia grave.

O parlamentar destacou a apresentação do projeto Tarifa Zero, em colaboração com a deputada Rosa Amorim (PT), além da formulação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador. João Paulo citou ainda a coordenação



TRANSPARÊNCIA – João Paulo do PT prestou contas das atividades do mandato e falou dos seus projetos

nação da Frente Parlamentar em Defesa do Rio Tejiú e a proposição da ampliação do programa Guarda-Chuva, iniciativa de sua autoria durante sua gestão como prefeito do Recife.

Ele afirmou que metade dos recursos de suas emendas parlamentares foi destinada à área da saúde. Segundo o deputado, ao longo do mandato, os investimentos somam quase R\$ 12 milhões aplicados na aquisição de medicamentos, equipamen-

tos, ambulâncias e outros insumos para a rede de saúde.

“Trago uma forma de fazer política que não nasceu ontem, vem de mais de cinco décadas de vida pública e passou pela experiência de governar Recife. Foi lá que aprendi a lição que me guia até hoje: ‘A grande obra é cuidar das pessoas’. Foi por isso que mantive a porta desse gabinete aberta. Não por cortesia. Foi uma decisão política, deixar a vida real atravessar a instituição”, frisou.

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

Audiência pública debate reconhecimento da Rua da Guia como território sagrado da jurema

História da via, localizada no Bairro do Recife, tem relação com a cultura da cidade

O reconhecimento da Rua da Guia, no Bairro do Recife, como território sagrado da jurema e patrimônio ancestral de Pernambuco foi objetivo da audiência pública realizada ontem pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe.

A história da rua tem relação com a cultura, a boemia e a devoção popular da capital pernambucana. Ficou historicamente conhecida como endereço de entidades espirituais, a exemplo da Mestra Ritinha, figura importante na tradição da jurema.

A juremeira Mãe Kelly falou sobre a relação com o local. “Eu não passo ali com um olhar turístico, mas com um olhar de fé, de orgulho. É o mesmo lugar onde esteve Mestra Ritinha, com quem eu trabalho e que me faz feliz há tantos anos. Ela esteve lá, viva, é viva até hoje e jamais irá morrer”, ressaltou.

ANCESTRALIDADE

O deputado João Paulo do PT (PT), que solicitou a audiência, afirmou que a Rua da Guia representa memória, ancestralidade e



FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

MEMÓRIA – Audiência na Alepe reuniu representantes da tradição juremeira, parlamentares e ativistas



TRADIÇÃO – Juremeira Mãe Kelly destacou a importância espiritual da Rua da Guia e sua ligação com Mestra Ritinha

patrimônio cultural do povo pernambucano. “É um espaço de encontro, celebração e transmissão de saberes. Essa dimensão cultural, espiritual e humana precisa ser reconhecida, respeitada e protegida”, declarou o parlamentar.

“A Rua da Guia é um território que carrega marcas profundas da presença afroindígena e da resistência dos povos tradicionais que ajudaram a construir a identidade do nosso estado”, completou.

Durante o encontro, foram destacadas iniciativas legislativas de valorização das religiões de matriz africana e de combate à intolerância religiosa. A deputada Rosa Amorim (PT) mencionou a Lei Estadual nº 18.541/2024,

originada de projeto da parlamentar, que estabelece o Dia Estadual da Juremeira e do Juremeiro.

Parlamentares destacaram iniciativas para valorizar religiões de matriz africana e combater a intolerância religiosa

“Uma data de reconhecimento daqueles e daquelas que mantêm viva uma das mais importantes expressões espirituais, culturais

e identitárias do seu povo. Celebrar o povo juremeiro é reconhecer sua contribuição histórica para Pernambuco e combater séculos de invisibilização do racismo religioso”, apontou. Rosa Amorim informou, ainda, que fez uma indicação ao Governo para que a jurema sagrada seja reconhecida como patrimônio cultural de Pernambuco.

Já Dani Portela (PT) citou o Projeto de Lei nº 3962/2026, que propõe a inclusão do nome do líder quilombola João Batista, o Malunguinho, no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco – Fernando Santa Cruz. O texto já foi aprovado pela Comissão de Justiça e segue em tramitação.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br

10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Emenda Constitucional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de incluir as agências municipais de trânsito no rol de órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do art. 17, da Constituição do Estado, combinado com o art. 295, do Regimento Interno, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º O art. 101 da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 101.

VI - os órgãos e entidades executivos de trânsito responsáveis pela segurança viária. (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Deputado Rodrigo Farias
1º Vice-Presidente

Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente

Deputado Francismar Pontes
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Romero Sales Filho
3º Secretário

Deputado Izaías Regis
4º Secretário

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 2190, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Tadao Nagai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Tadao Nagai.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO

RESOLUÇÃO Nº 2191, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Francismar Pontes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Deputado Francismar Pontes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

RESOLUÇÃO Nº 2192, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Wellington Bezerra Câmara Júnior.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Wellington Bezerra Câmara Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA

RESOLUÇÃO Nº 2193, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao ator Wagner Maniçoba de Moura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao ator Wagner Maniçoba de Moura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 2194, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Delegada de Polícia Civil Lídia Mara Barci.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias

2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

1º Secretário, Deputado Francismar Pontes

2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho

3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho

4º Secretário, Deputado Izaías Régis

1º Suplente, Deputado Doriel Barros

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque

4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira

Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Delegada de Polícia Civil Lídia Mara Barci.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO

RESOLUÇÃO Nº 2195, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana, à Delegada de Polícia Civil Helga de Queiroz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Delegada de Polícia Civil Helga de Queiroz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO

RESOLUÇÃO Nº 2196, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Submete a indicação do Festival do Audiovisual de Pernambuco - Cine PE para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica submetida a indicação do Festival do Audiovisual de Pernambuco - Cine PE para obtenção do Registro de Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, nos termos da Lei nº 16.426, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JARBAS FILHO

RESOLUÇÃO Nº 2197, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Maira Alexandrina Leobino Freitas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a Maira Alexandrina Leobino Freitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

RESOLUÇÃO Nº 2198, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Emílie Natacha Lesclaux.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Emílie Natacha Lesclaux.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM

RESOLUÇÃO Nº 2199, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Macarena Anora Deichler Celedon, Técnica de Futebol do Sport Club do Recife.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Macarena Anora Deichler Celedon, Técnica de Futebol do Sport Club do Recife.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 2200, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Michel Moreira Leite.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Michel Moreira Leite.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO

RESOLUÇÃO Nº 2201, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Micheline Cavalcante Silva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Micheline Cavalcante Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO

RESOLUÇÃO Nº 2202, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. Luiz Augusto do Vale Dória.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão pernambucano ao Sr. Luiz Augusto do Vale Dória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO FARIAS

RESOLUÇÃO Nº 2203, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Confere ao Município de Passira o Título Honorífico de Capital Pernambucana do Bordado Manual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Passira o Título Honorífico de Capital Pernambucana do Bordado Manual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO AGLAILSON VICTOR

RESOLUÇÃO Nº 2204, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Mirosmar José de Camargo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Mirosmar José de Camargo, artisticamente conhecido como Zezé Di Camargo, cantor, compositor e empresário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 2205, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Fernando Santiago Yus Saenz de Cenzano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Fernando Santiago Yus Saenz de Cenzano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA

RESOLUÇÃO Nº 2206, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. José Alberto Simonetti.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano Sr. José Alberto Simonetti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES

RESOLUÇÃO Nº 2207, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Vito Miracapillo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

R E S O L V E :

Art. 1º Fica Concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Vito Miracapillo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de junho do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT

Ato

ATO Nº. 1210/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 6328/2026, e no Ofício nº 66/2026, da Procuradoria Geral,

RESOLVE: lotar **NÚBIA MARIA DA SILVA BARROS HERSZENHORN**, matrícula nº 64.601, na Procuradoria Geral, designando-a para exercer a função gratificada de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e, 18.355 do dia 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 17 de junho de 2026.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Edital

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO VISITA TÉCNICA E ESCUTA COMUNITÁRIA

Convoco, nos termos do art. 97, inciso XIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: France Hacker (PP), Jarbas Filho (PSD), Romero Albuquerque (PSB) e Wanderson Florêncio (PODEMOS), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados (as) suplentes: Diogo Moraes (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP), João Paulo do PT (PT), Luciano Duque (PODEMOS), a Deputada Socorro Pimentel (PSD), e toda a sociedade, para comparecerem a **VISITA TÉCNICA E ESCUTA COMUNITÁRIA - Tema: Poluição no Rio Goiana - Goiana (PE)**, promovida e conduzida por este colegiado. A Visita Técnica seguida de uma Escuta Comunitária que ocorrerá das 9h às 12h do dia 30 de junho de 2026, no município de Goiana - PE.

Sala das Comissões, 17 de junho 2026.

Deputada Rosa Amorim
Presidenta

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 16 DE JUNHO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (33 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; EDSON VIEIRA; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES E WALDEMAR BORGES. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO DO PT E ADALTO SANTOS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE JUNHO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LÍDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DA TURMA DE JOVENS ELEITORES QUE VOTARÃO PELA PRIMEIRA VEZ NESTE ANO. É CONCEDIDO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM PESAR PELO FALECIMENTO DO ESCRITOR RAIMUNDO CARRERO E DO ADVOGADO ROBERTO MORAES, A PEDIDO DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL E DO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT, RESPECTIVAMENTE. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO DETRAN. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT, QUE CELEBRA A REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE POBREZA E EXTREMA POBREZA EM PERNAMBUCO, DESTACANDO A RETOMADA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS SOB A GESTÃO DO PRESIDENTE LULA. O PARLAMENTAR RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTRUTURANTES, COMO O BOLSA FAMÍLIA, O MINHA CASA, MINHA VIDA, O FARMÁCIA POPULAR E O BRASIL SORRIDENTE, AFIRMANDO QUE ESSAS INICIATIVAS, AMPLIANDO O ACESSO À RENDA, À SAÚDE E À MORADIA, TÊM PRODUZIDO RESULTADOS CONCRETOS NO ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE CELEBRA AVANÇOS DO GOVERNO RAQUEL LYRA NA ÁREA DA SAÚDE. A PARLAMENTAR REGISTRA QUE NO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO FORAM INVESTIDOS MAIS DE R\$ 168 MILHÕES EM AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO. A PARLAMENTAR TAMBÉM DESTACA A INAUGURAÇÃO DO NOVO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, E A REQUALIFICAÇÃO DOS LEITOS DE UTI DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ANTIGO HOSPITAL ALFA, NO BAIRRO DE SETÚBAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE REPERCUTE PESQUISAS DE INTENÇÃO DE VOTO QUE COLOCAM A GOVERNADORA RAQUEL LYRA NA LIDERANÇA PARA AS ELEIÇÕES ESTADUAIS DE 2026. O DEPUTADO EXPRESSA CONFIANÇA NA REELEIÇÃO DA GESTORA, RESSALTANDO INVESTIMENTOS E ENTREGAS QUE ESTÃO SENDO FEITAS EM TODO O ESTADO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE TECE CRÍTICAS AO PRESIDENTE LULA POR AFIRMAÇÃO DE QUE PESSOAS POBRES ESTARIAM MAIS PROPENSAS A ADQUIRIR PRODUTOS ROUBADOS, POIS ASSOCIA A POPULAÇÃO VULNERÁVEL À PRÁTICA DO CRIME DE RECEPÇÃO. É CONCEDIDO O USO DA PALAVRA "PELA ORDEM" AO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT POR TER SIDO CITADO NO PRONÚNCIAMENTO ANTERIOR, NA FORMA DO INCISO V DO ART. 174 DO REGIMENTO INTERNO. CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, O PRESIDENTE SUSPENDE O PEQUENO EXPEDIENTE E INFORMA QUE OS ORADORES DO PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE FARÃO SEU PRONÚNCIAMENTO APÓS A VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 34/2026, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOÃO PAULO DO PT; JUNIOR MATUTO; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RODRIGO FARIAS; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (30 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAEI SANTOS; ANTONIO COELHO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES E WALDEMAR BORGES (19 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 34/2026. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2527/2025 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2529/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3641/2025, TENDO SIDO O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO NO INTERSTÍCIO, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DE PARECER DAS 1ª, 2ª, 3ª, 7ª E 16ª COMISSÕES. DESTA FEITA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE AVOCA PARA SI A RELATORIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM O RELATOR: OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTONIO MORAES, JARBAS FILHO, JOÃO PAULO DO PT, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERIBERTO FILHO, KAIO MANIÇOBA E WANDERSON FLORÊNCIO, RESTANDO APROVADO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3641/2025 NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. APÓS, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, QUE DESIGNA O DEPUTADO JOÃO DE NADEGI PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. O DEPUTADO JOÃO DE NADEGI PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM O RELATOR: OS DEPUTADOS CORONEL ALBERTO FEITOSA, ERIBERTO FILHO, LUCIANO DUQUE, WILLIAM BRIGIDO, DANI PORTELA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, RODRIGO FARIAS E SOCORRO PIMENTEL, RESTANDO APROVADO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3641/2025 NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, NA FORMA DO ART. 126 DO REGIMENTO INTERNO, QUE AVOCA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NA SEQUÊNCIA, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DO REFERIDO COLEGIADO, QUE ACOMPANHAM O RELATOR: OS DEPUTADOS NINO DE ENOQUE, ADALTO SANTOS, CORONEL ALBERTO FEITOSA E RODRIGO FARIAS, RESTANDO APROVADO O SUBSTITUTIVO Nº 02/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3641/2025 NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO

Expediente

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 9702 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER adotando ao Substitutivo nº 02 à Proposta de Emenda à Constituição nº 7/2023.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9703, 9704, 9705, 9706, 9707, 9708, 9712, 9715, 9725, 9726, 9728, 9729, 9730, 9731 E 9732 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 222, 1855, 560, 654, 1539, 1133, 1697, 1873, 3600, 1993, 3440, 3729, 3795, 4040, 4043, 4060, 4097, 4101, 4137 e 4163.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9709, 9718, 9721, 9724 E 9727 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos nº 3570, 3910, 3990, 4020 e 4059, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9710, 9711, 9713, 9714, 9716, 9717, 9719, 9720, 9722, 9723 E 9733 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável aos Projetos nºs 3707, 3708, 3731, 3788, 3895, 3905, 3922, 3924, 3991, 3994 e 4178.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9734 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda à Constituição nº 28/2025.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9735, 9736, 9737, 9739, 9740, 9742, 9743, 9744, 9745, 9746, 9747, 9748 E 9750 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 404, 819, 834, 1805, 1890, 2314, 2322, 2601, 2833, 2836, 2979, 3060, 3330 e 3429.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9738 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desaquivado nº 1489/2020.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9741, 9749 E 9751 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2186, 3184 e 3506.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9752 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desaquivado nº 3764/2022.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9753, 9754, 9755, 9756, 9757, 9761, 9762 E 9763 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 121, 1559, 896, 1837, 1000, 1236, 2415, 2701, 3346, 1178, 1829, 2410, 2731 e 3440

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 9758 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1936 e 2742.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9759 E 9760 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2135 e 2171.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 9764, 9765, 9766, 9767, 9768, 9769, 9770, 9771, 9772, 9773, 9774, 9775, 9776, 9778, 9779, 9780, 9781, 9782, 9783, 9784, 9785, 9786, 9787, 9788, 9789, 9790, 9791, 9792, 9793, 9794, 9795, 9796, 9797 E 9798 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 34/26, 2179/24, 2527/25, 2529/25, 3452/25, 3461/25 3473/25, 3474/25, 3707/26, 3708/26, 3731/26, 3788/26, 3833/26, 3862/26, 3895/26, 3905/26, 3910/26, 3919/26, 3922/26, 3924/26, 3990/26, 4020/26, 4040/26, 4043/26, 4044/26, 4045/26, 4059/26, 3641/25, 4097/26, 4101/26, 4137/26, 4141/26, 4142/26, 4163/26 e 4179/26.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 588/2026 – DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 14843/2026, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

João Paulo do PT

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004198/2026

Denomina de Creche Dulcinea Valença de Melo, a creche construída com recursos estaduais localizada no Município de Cachoeirinha.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de Creche Dulcinea Valença de Melo, a creche construída com recursos estaduais localizada no Município de Cachoeirinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo homenagear a memória de Dulcinea Valença de Melo, educadora, empreendedora e cidadã que dedicou sua vida ao desenvolvimento educacional, social e humano do Município de Cachoeirinha, deixando um legado de trabalho, fé e compromisso com sua comunidade.

Nascida em São Bento do Una, Pernambuco, no ano de 1932, Dulcinea Valença de Melo era filha de Manuel Valença Braga e Corcina de Lira Braga. Estabeleceu-se em Cachoeirinha, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação à educação, à família, à fé cristã e ao desenvolvimento da cidade que adotou como sua.

Professora por vocação, exerceu papel fundamental na formação de inúmeras gerações de estudantes cachoeirinhenses. Sua atuação na Escola Presidente Kennedy destacou-se pelo compromisso com a qualidade do ensino e pela valorização dos princípios éticos e humanos. Em reconhecimento à sua competência e liderança, assumiu a direção da instituição, função que exerceu entre os anos de 1965 e 1986.

Durante mais de duas décadas à frente da Escola Presidente Kennedy, trabalhou incansavelmente para fortalecer a educação no município, incentivando o aprendizado, a disciplina, o respeito e a formação cidadã dos alunos. Seu compromisso com o ensino ultrapassava os limites da sala de aula, refletindo-se na construção de um ambiente educacional acolhedor e voltado para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além de sua destacada atuação como educadora, Dulcinea Valença de Melo era conhecida por sua profunda fé cristã e participação ativa na vida religiosa da comunidade. Colaborava com ações da Igreja, cultivando valores de solidariedade, acolhimento, respeito ao próximo e amor ao serviço comunitário, características que marcaram toda a sua trajetória pessoal e profissional.

Na década de 1990, iniciou uma nova etapa de sua vida ao ingressar no setor empresarial, fundando a empresa Dulcinea Valença de Melo, conhecida comercialmente como Dulcinea Armário. O empreendimento tornou-se referência no município, sendo reconhecido pela seriedade, pelo atendimento de qualidade e pela relação de confiança construída com seus clientes ao longo dos anos.

Reconhecida por sua honestidade, dedicação ao trabalho, espírito empreendedor e compromisso com a educação, Dulcinea Valença de Melo deixou marcas profundas na vida de familiares, amigos, ex-alunos e de toda a população de Cachoeirinha. Sua história representa um exemplo de perseverança, responsabilidade e amor ao próximo.

Falecida em 3 de outubro de 2019, aos 87 anos, deixou um legado construído sobre os pilares da educação, da família, do trabalho e da fé cristã, tornando-se uma das personalidades mais respeitadas da história do Município de Cachoeirinha.

Dessa forma, atribuir seu nome a uma creche estadual constitui justa e merecida homenagem à sua memória, perpetuando sua contribuição para a educação e para o desenvolvimento social do município, além de servir de inspiração para as futuras gerações.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.

JOÃOZINHO TENÓRIO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

(REPUBLICADO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004199/2026

Institui a Política Estadual de Prevenção, Preparação e Proteção da População diante de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção, Preparação e Proteção da População diante de eventos climáticos extremos associados ao fenômeno El Niño, com o objetivo de reduzir riscos à vida, à saúde, ao abastecimento de água, à produção de alimentos, ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual:

I - a prevenção de desastres naturais decorrentes de estiagens prolongadas, secas severas, ondas de calor, incêndios florestais, chuvas intensas localizadas e outros eventos relacionados ao fenômeno El Niño;

II - a ampla divulgação de informações preventivas à população;

III - o fortalecimento da cultura de autoproteção e preparação comunitária;

IV - a integração entre os órgãos estaduais, municipais e entidades da sociedade civil; e

V - a proteção prioritária de crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá elaborar, sempre que houver alerta emitido pelos órgãos meteorológicos oficiais indicando a possibilidade de ocorrência de El Niño de grande intensidade, o Plano Estadual de Preparação para Eventos Climáticos Extremos, contendo:

I - mapa das áreas mais suscetíveis aos impactos do fenômeno;

II - protocolos de resposta rápida para situações de emergência;

III - estratégias de abastecimento hídrico emergencial;

IV - ações de prevenção de incêndios florestais;

V - medidas de proteção à produção agropecuária; e

VI - campanhas educativas destinadas à população.

Art. 4º As campanhas educativas deverão orientar a população sobre:

I - uso racional e armazenamento seguro de água;

II - economia de energia durante períodos de elevada demanda elétrica;

III - prevenção de incêndios em áreas urbanas e rurais;

IV - cuidados com a saúde durante ondas de calor;

V - identificação dos canais oficiais de alerta e emergência; e

VI - formação de estoques domésticos mínimos de água potável, medicamentos de uso contínuo e alimentos não perecíveis para situações excepcionais.

Art. 5º Os órgãos estaduais responsáveis pela Defesa Civil, Saúde, Educação, Recursos Hídricos e Agricultura poderão promover programas de capacitação comunitária voltados para:

I - primeiros socorros;

II - resposta a emergências climáticas;

III - prevenção de incêndios;

IV - uso eficiente dos recursos hídricos; e

V - proteção de animais domésticos e de produção durante períodos críticos.

Art. 6º As escolas da rede pública estadual poderão desenvolver atividades educativas sobre prevenção de desastres climáticos, segurança hídrica e proteção ambiental, especialmente durante os períodos de alerta emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 7º O Estado poderá disponibilizar sistema integrado de comunicação preventiva por meio de:

I - mensagens de texto;

II - aplicativos de celular;

III - emissoras de rádio e televisão;

IV - redes sociais oficiais; e

V - outros meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Os avisos deverão conter linguagem clara, objetiva e acessível à população.

Art. 8º Durante a vigência de alertas climáticos relacionados ao fenômeno El Niño, os órgãos estaduais poderão intensificar:

I - inspeções em reservatórios estratégicos;

II - monitoramento de áreas de risco;

III - ações de combate a queimadas;

IV - campanhas de vacinação e prevenção de doenças agravadas por eventos climáticos extremos; e

V - suporte técnico aos produtores rurais.

Art. 9º Os municípios poderão aderir às ações previstas nesta Lei mediante cooperação técnica com o Estado.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O fenômeno climático El Niño possui potencial para provocar alterações significativas nos regimes de chuva e temperatura em diversas regiões do Brasil, especialmente no Nordeste, podendo ocasionar secas severas, estiagens prolongadas, redução da disponibilidade hídrica, prejuízos à agricultura, aumento de queimadas e impactos diretos à saúde da população.

A experiência recente demonstra que os custos humanos, sociais e econômicos dos eventos climáticos extremos são significativamente reduzidos quando há planejamento prévio, sistemas de alerta eficientes e ampla conscientização da população.

A presente proposição não cria estruturas administrativas nem gera despesas obrigatórias de grande impacto, mas estabelece diretrizes permanentes para a preparação da sociedade pernambucana diante de cenários climáticos adversos, fortalecendo a atuação preventiva do Poder Público e a capacidade de autoproteção das comunidades.

Trata-se de medida alinhada aos princípios da prevenção, da proteção da vida, da segurança hídrica e da defesa civil, contribuindo para aumentar a resiliência do Estado de Pernambuco frente aos desafios decorrentes das mudanças climáticas e dos eventos extremos associados ao fenômeno El Niño.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.

**WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Tramitação conjunta: PLO 4204/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004200/2026

Denomina de Creche Diuma Ferraz, a Creche construída com recursos estaduais localizada no Município de Floresta.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Creche Diuma Ferraz, a Creche construída com recursos estaduais localizada no Município de Floresta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo homenagear a memória de Maria Diuma de Sá Ferraz, mulher cuja trajetória de vida foi marcada pelo compromisso com a educação, o serviço público, a família e o desenvolvimento social e político do Município de Floresta.

Nascida em 1948, na então Vila de Barra do Silva, hoje Distrito de Carnaubeira da Penha, Maria Diuma de Sá era filha de Nelson Quirino de Sá e Ozana Rodrigues de Sá. Desde muito jovem dedicou-se ao magistério, exercendo a função de Professora Primária, atividade que desempenhou com zelo, competência e amor, deixando um legado de conhecimento e formação humana para inúmeras gerações.

Casou-se com Bartolomeu Ferraz, conhecido como Babá Ferraz, com quem construiu uma sólida família, pautada nos valores da união, do respeito e da dedicação ao próximo. Dessa união nasceram os filhos Flávio Lúcio, Bartira Hosana e Fabrício Dário, além dos netos e bisnetos que perpetuam seu exemplo de vida.

Além de sua destacada atuação familiar, Maria Diuma exerceu relevantes funções públicas no Estado de Pernambuco, tendo sido Diretora do Centro de Formação de Professores – CEDEPE, da Agência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP e da Escola Deputado Afonso Ferraz, sempre desempenhando suas atribuições com integridade, disciplina e espírito de serviço.

Sua participação na vida pública e política de Floresta também merece destaque. Ao lado de seu esposo, Babá Ferraz, e posteriormente apoiando as trajetórias políticas de seus filhos e netos, Maria Diuma demonstrou compromisso com os interesses da coletividade, sendo presença constante nos momentos mais importantes da vida política e social do município.

Mulher de fé, devota de Nossa Senhora e participante ativa das celebrações religiosas, cultivava ainda o amor pela natureza, pelas flores e pela convivência harmoniosa com familiares e amigos. Sua personalidade era marcada pela coragem, resiliência, generosidade e amorosidade, características que lhe renderam o respeito e a admiração de toda a comunidade.

Seu falecimento, ocorrido em 11 de junho de 2026, deixou profunda saudade entre familiares, amigos e todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com ela. Contudo, seu legado permanece vivo na memória coletiva do povo florestano, como exemplo de mulher íntegra, educadora dedicada e cidadã comprometida com o bem comum.

Dessa forma, a presente homenagem representa o reconhecimento do Poder Legislativo à relevante contribuição prestada por Maria Diuma de Sá Ferraz à sociedade, perpetuando sua memória e seus valores para as atuais e futuras gerações.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004201/2026

Altera a Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024, que institui a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a campanha permanente de conscientização sobre responsabilidade parental, dever alimentar e proteção integral.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Como parte integrante das ações intersetoriais da Política Estadual de que trata esta Lei, fica instituída a campanha permanente “Pensão não é Favor”, com o objetivo de promover a conscientização sobre responsabilidade parental, dever alimentar e proteção integral da criança e do adolescente. (AC)

§ 1º A Campanha de que trata o *caput* possui caráter eminentemente educativo, informativo e preventivo, orientando-se pelos princípios da proteção integral e da promoção da convivência familiar responsável. (AC)

§ 2º São objetivos da Campanha “Pensão não é Favor”: (AC)

I - conscientizar a população sobre os deveres parentais, e as consequências jurídicas de seu descumprimento, previstos na legislação brasileira; (AC)

II - promover a paternidade responsável, ativa e equânime; (AC)

III - divulgar a relevância do cumprimento tempestivo da obrigação alimentar para o desenvolvimento infantil; (AC)

IV - combater a cultura de naturalização do abandono material e afetivo; (AC)

V - incentivar a corresponsabilidade familiar na criação, educação e sustento dos filhos, visando à prevenção de situações de vulnerabilidade social; e (AC)

VI - fomentar o fortalecimento dos vínculos familiares e o reconhecimento da responsabilidade parental como dever jurídico, social e ético. (AC)

§ 3º A Campanha poderá ser desenvolvida, dentre outras formas, mediante: (AC)

I - realização de ações educativas, palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa em instituições de ensino e de saúde, e demais espaços públicos; (AC)

II - divulgação de informações em meios de comunicação, redes sociais, portais institucionais e materiais informativos impressos e digitais; e (AC)

III - celebração de parcerias com instituições de ensino e de saúde, centros de pesquisa, entidades da sociedade civil organizada, conselhos profissionais e órgãos públicos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Política Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 18.569, de 3 de junho de 2024), inserindo mecanismo pedagógico de extrema relevância social: a campanha permanente “Pensão não é Favor”, com o objetivo de promover a conscientização sobre responsabilidade parental, dever alimentar e proteção integral da criança e do adolescente.

A essência da proposição repousa no art. 227 da Constituição Federal, que consagra o princípio da prioridade absoluta e da proteção integral da infância e da adolescência. O texto constitucional é categórico ao parilhar o dever de sustento, guarda e educação dos filhos entre a família, a sociedade e o Estado.

No entanto, o cumprimento do dever alimentar ainda é frequentemente distorcido em nossa sociedade, sendo encarado, erroneamente, como uma concessão benemérita ou uma ajuda voluntária por parte do alimentante. Nesse sentido, a expressão “Pensão não é Favor” sintetiza o caráter cogente, ético e existencial da obrigação alimentícia.

A inadimplência ou a prestação irregular de alimentos não se traduz apenas em um ilícito civil; constitui uma severa violação aos direitos fundamentais de subsistência, saúde e dignidade da criança. Ademais, o abandono material caminha lado a lado com o abandono afetivo, operando como um dos principais vetores de vulnerabilidade infantojuvenil e de evasão escolar.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004202/2026

Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de assegurar ao usuário internado sem acompanhante autorizado o direito à comunicação humanizada com familiar ou pessoa responsável previamente indicada.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-I e 1º-J, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 1º-I. Na hipótese de o usuário internado não dispor de acompanhante autorizado, nos termos do inciso XIV do *caput* deste artigo, fica assegurado o direito de indicar familiar ou pessoa responsável para receber, por meio de comunicação humanizada, informações gerais sobre o seu estado clínico e sua evolução. (AC)

§ 1º-J. A comunicação de que trata o § 1º-I deste artigo: (AC)

I - poderá ocorrer por ligação telefônica, aplicativo de mensagens institucional ou outro meio oficial disponibilizado pela unidade hospitalar; (AC)

II - limitar-se-á a informações gerais de evolução clínica, vedada a divulgação de dados do prontuário ou de diagnóstico completo sem autorização expressa do paciente ou de seu responsável legal; (AC)

III - observará as normas relativas ao sigilo médico e às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e (AC)

IV - observará a disponibilidade técnica, operacional e orçamentária da unidade de saúde. (AC)
.....

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado de Pernambuco, a fim de assegurar ao usuário internado em unidade hospitalar da rede pública estadual, quando não dispuser de acompanhante autorizado, o direito de indicar familiar ou pessoa responsável para receber informações gerais sobre o seu estado clínico e a sua evolução.

A proposição está em linha com a Lei Federal nº 15.126, de 28 de abril de 2025, que inseriu a atenção humanizada como princípio expresso do Sistema Único de Saúde, acrescentando o inciso XVI ao art. 7º da Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 1990). O presente projeto atua, portanto, em caráter suplementar, concretizando essa diretriz federal no âmbito específico da comunicação com familiares de pacientes internados sem acompanhante na rede pública estadual pernambucana.

A iniciativa parlamentar não padece de vício formal. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI nº 5.758/SC (Rel. Min. Nunes Marques) assentou, por unanimidade, que é constitucional lei estadual de origem parlamentar que dispõe sobre proteção e defesa da saúde, desde que não crie órgão nem discipline a organização e o funcionamento da administração pública. Na mesma linha, a tese fixada no Tema nº 917 de Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ) consolida o entendimento de que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trate da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.

A aplicação concreta desse entendimento ao campo da saúde foi reafirmada no RE nº 1.481.861 (Rel. Min. Nunes Marques), em que o STF validou lei municipal de iniciativa parlamentar que obrigava unidades de saúde a divulgar nomes de médicos e horários de atendimento, reconhecendo tratar-se de política pública de transparência que não interfere na estrutura administrativa.

O presente projeto segue essa mesma lógica: institui um direito do usuário, mas condiciona sua efetiva implementação à disponibilidade técnica e orçamentária da unidade hospitalar, preservando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.

**DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004203/2026

Denomina de Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Raimundo Carrero, a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio, localizada no Município de Salgueiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio Raimundo Carrero, a Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio, situada à Av. Coronel Veremundo Soares, s/n, BR-232, Km 509, no Município de Salgueiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo Carrero a unidade escolar localizada no município de Salgueiro, prestando justa e merecida homenagem a um dos mais importantes escritores da literatura pernambucana e brasileira, cuja trajetória intelectual, cultural e humana constitui motivo de orgulho para o povo sertanejo e para todo o Estado de Pernambuco.

Nascido em 20 de dezembro de 1947, na cidade de Salgueiro, Raimundo Carrero de Barros Filho construiu uma carreira marcada pela dedicação às letras, à cultura e à formação de novos escritores. Ainda jovem, iniciou sua trajetória na escrita e, posteriormente, consolidou-se também como jornalista, atuando por mais de duas décadas no tradicional Diário de Pernambuco, onde exerceu relevantes funções, entre elas as de crítico literário e editor-chefe de redação.

Figura central da cultura pernambucana, Carrero integrou o Movimento Armorial, idealizado por Ariano Suassuna, contribuindo de forma decisiva para a valorização e projeção da identidade cultural nordestina. Sua obra literária soube traduzir, com rara sensibilidade e profundidade, os símbolos, os dilemas e a riqueza humana do Sertão, estabelecendo um diálogo permanente entre a tradição popular e a literatura universal.

Além de sua expressiva atuação como escritor, exerceu importantes funções públicas ligadas à cultura, tendo sido assessor de imprensa da Fundação Joaquim Nabuco, membro do Conselho Municipal de Cultura do Recife e presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco entre os anos de 1995 e 1998. Em reconhecimento à sua inestimável contribuição às letras, foi eleito, em 2004, para a Academia Pernambucana de Letras.

Sua produção literária alcançou reconhecimento nacional, sendo premiada em diversas ocasiões. Entre as distinções recebidas, destacam-se o Prêmio Jabuti pela obra *As sombrias ruínas da alma*, os Prêmios Machado de Assis da Fundação Biblioteca Nacional e o Prêmio São Paulo de Literatura, além do Prêmio APCA de Melhor Romance. Autor de mais de vinte livros, Raimundo Carrero deixou um legado intelectual que transcende gerações, influenciando leitores, escritores e estudiosos em todo o país.

Igualmente relevante foi sua dedicação ao ensino da escrita criativa. Como professor de criação literária, formou inúmeros autores e incentivou o desenvolvimento do pensamento crítico, da imaginação e da expressão artística, valores que dialogam diretamente com a missão da educação pública e com os objetivos das escolas de referência de Pernambuco.

Falecido em 16 de junho de 2026, na cidade do Recife, Raimundo Carrero deixa uma obra imortal e um legado de amor à cultura, ao conhecimento e à educação. Sua história demonstra como a força transformadora do estudo, da leitura e da dedicação pode projetar um jovem sertanejo para o cenário nacional das letras, sem jamais romper os vínculos com suas origens.

Dessa forma, atribuir seu nome a uma Escola de Referência em Ensino Médio no município de Salgueiro representa não apenas uma homenagem à sua memória, mas também um permanente estímulo para que os estudantes reconheçam na educação, na cultura e na literatura caminhos de realização pessoal e de transformação social. Trata-se de um justo reconhecimento a um filho ilustre de Salgueiro que honrou sua terra natal e elevou o nome de Pernambuco aos mais altos patamares da produção cultural brasileira.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.

**LUCIANO DUQUE
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004204/2026

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Impactos Ambientais e Sociais Adversos Originados da Incidência de Eventos Climáticos Extremos no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Impactos Ambientais e Sociais Adversos Originados da Incidência de Eventos Climáticos Extremos no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover ações voltadas à prevenção, mitigação, adaptação, resposta e recuperação diante dos efeitos causados por eventos climáticos extremos, visando à proteção da população, do meio ambiente, da infraestrutura e das atividades econômicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos climáticos extremos os fenômenos naturais ou potencializados pelas mudanças climáticas capazes de provocar danos humanos, sociais, econômicos ou ambientais significativos, incluindo, entre outros:

I - chuvas intensas;

II - enchentes e inundações;

III - enxurradas;

IV - deslizamentos de encostas;

V - secas e estiagens prolongadas;

VI - ondas de calor extremo;

VII - tempestades severas e vendavais;

VIII - outros eventos reconhecidos pelos órgãos competentes de proteção e defesa civil.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se populações climática e socioambientalmente vulneráveis os grupos humanos que, em razão de fatores econômicos, sociais, territoriais, etários, culturais, étnicos ou relacionados à deficiência, estejam mais expostos aos riscos e impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos e possuam menor capacidade de prevenção, adaptação, resposta ou recuperação.

Parágrafo único. Incluem-se entre as populações referidas no *caput*, sem prejuízo de outras identificadas por estudos técnicos:

I - famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;

II - moradores de áreas sujeitas a alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos ou outros riscos ambientais;

III - populações rurais afetadas por secas e estiagens prolongadas;

IV - povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

V - crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

VI - pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Estadual reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - proteção da vida, da saúde e da dignidade humana;

II - prevenção e precaução ambiental;

III - desenvolvimento sustentável;

IV - justiça climática;

V - redução das desigualdades socioambientais;

VI - proteção dos ecossistemas e da biodiversidade;

VII - participação social;

VIII - transparência das informações;

IX - cooperação entre os entes federativos;

X - promoção da resiliência climática.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Estadual:

I - reduzir os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes dos eventos climáticos extremos;

II - fortalecer a capacidade de prevenção, adaptação e resposta do Estado e dos Municípios;

III - ampliar a resiliência das comunidades e territórios vulneráveis;

IV - incentivar a produção e a divulgação de informações sobre riscos climáticos;

V - promover a recuperação ambiental e a reconstrução sustentável das áreas afetadas;

VI - estimular a adoção de soluções baseadas na natureza para prevenção e mitigação de riscos;

VII - fomentar a integração entre políticas públicas de meio ambiente, recursos hídricos, infraestrutura, habitação, saúde, assistência social e defesa civil;

VIII - promover ações de educação ambiental e conscientização da população;

IX - priorizar a proteção das populações climática e socioambientalmente vulneráveis.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Estadual:

I - fortalecimento dos sistemas de monitoramento, previsão e alerta de eventos climáticos extremos;

II - elaboração e atualização de estudos e mapeamentos de riscos e vulnerabilidades;

III - incentivo à adoção de medidas de adaptação climática nos planejamentos territoriais e urbanos;

IV - estímulo à recuperação e conservação de áreas ambientalmente estratégicas;

V - fortalecimento das ações de defesa civil;

VI - promoção da cooperação entre órgãos públicos, instituições de pesquisa, universidades e organizações da sociedade civil;

VII - incentivo à produção e utilização de dados científicos para subsidiar a formulação de políticas públicas;

VIII - priorização de ações voltadas às populações climática e socioambientalmente vulneráveis.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º Constituem instrumentos da Política Estadual:

I - planos, programas e projetos voltados à adaptação climática e à redução de riscos;

II - sistemas de monitoramento e alerta;

III - estudos técnicos e científicos;

IV - indicadores de vulnerabilidade climática e socioambiental;

V - campanhas educativas e de conscientização;

VI - mecanismos de cooperação técnica e institucional;

VII - bancos de dados e sistemas de informação relacionados aos eventos climáticos extremos;

VIII - parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8º A implementação da Política Estadual observará a integração com:

I - a Política Estadual de Meio Ambiente;

II - a Política Estadual de Recursos Hídricos;

III - a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IV - os instrumentos estaduais de enfrentamento às mudanças climáticas;

V - demais políticas públicas correlatas.

Art. 9º O Poder Público poderá incentivar a cooperação com Municípios, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de ações relacionadas aos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos competentes.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo instituir a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Impactos Ambientais e Sociais Adversos Originados da Incidência de Eventos Climáticos Extremos no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos destinados à promoção da resiliência climática, à redução de vulnerabilidades socioambientais e à proteção das populações mais expostas aos efeitos dos desastres naturais.

A intensificação dos eventos climáticos extremos constitui uma das principais preocupações contemporâneas em matéria de proteção ambiental, planejamento territorial e defesa da vida. Nos últimos anos, Pernambuco tem enfrentado com frequência episódios de chuvas intensas, enchentes, inundações, enxurradas, deslizamentos de encostas, secas prolongadas e ondas de calor, fenômenos que produzem impactos severos sobre a população, a infraestrutura pública, os ecossistemas e a atividade econômica.

Os efeitos desses eventos, contudo, não são distribuídos de forma igualitária. As populações que vivem em áreas de risco, em assentamentos precários ou em territórios marcados por vulnerabilidades sociais e econômicas tendem a sofrer de maneira mais intensa as consequências dos desastres climáticos. Trata-se de um cenário que evidencia a necessidade de adoção de políticas públicas orientadas pelos princípios da justiça climática e da redução das desigualdades socioambientais.

Nesse contexto, a proposição inova ao incorporar ao ordenamento estadual o conceito de populações climática e socioambientalmente vulneráveis, reconhecendo que determinados grupos sociais possuem maior exposição aos riscos decorrentes dos eventos climáticos extremos e menor capacidade de prevenção, adaptação, resposta e recuperação. Tal reconhecimento permite direcionar a atuação estatal para aqueles que mais necessitam da proteção do poder público, contribuindo para a construção de políticas mais eficazes, equitativas e alinhadas aos desafios contemporâneos.

Pernambuco possui experiências exitosas que demonstram a importância da atuação preventiva na redução dos impactos dos desastres ambientais. Merece destaque o Programa Guarda-Chuva, desenvolvido no Município do Recife nos anos de 2001 a 2008, que se consolidou como referência nacional em gestão de riscos geológicos e proteção de comunidades situadas em áreas de morro. A experiência demonstrou que investimentos em monitoramento, vistorias técnicas, sistemas de alerta, obras preventivas e mobilização comunitária possuem potencial para reduzir significativamente a ocorrência de tragédias humanas associadas aos deslizamentos de encostas.

A presente proposta busca ampliar essa lógica preventiva para uma perspectiva estadual e integrada, contemplando não apenas os riscos geológicos, mas o conjunto dos impactos ambientais e sociais decorrentes dos eventos climáticos extremos que afetam as diferentes regiões pernambucanas, desde as áreas urbanas da Região Metropolitana até os territórios rurais do Agreste e do Sertão.

Sob o aspecto jurídico-constitucional, a matéria encontra fundamento nos arts. 23, incisos VI e VII, e 24, incisos VI, VIII e XII, da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum dos entes federativos para proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, bem como a competência concorrente para legislar sobre proteção do meio ambiente, responsabilidade por danos ao meio ambiente, defesa da saúde e proteção contra situações de risco coletivo.

A proposição também guarda plena consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ressalte-se, ainda, que o projeto não cria órgãos, cargos, funções ou estruturas administrativas, tampouco impõe atribuições específicas a órgãos do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes gerais de política pública, observando-se integralmente os limites constitucionais referentes à iniciativa legislativa e à separação dos Poderes.

Dessa forma, a proposta representa importante instrumento de fortalecimento da capacidade institucional do Estado de Pernambuco para prevenir riscos, proteger vidas, reduzir desigualdades socioambientais e promover a adaptação dos territórios às novas realidades impostas pelas mudanças climáticas.

Diante da relevância da matéria e de seus potenciais benefícios para a população pernambucana, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.

**JOÃO PAULO DO PT
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Tramitação conjunta: PLO 4199/2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004205/2026

Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, e dá outras providências, para criar a modalidade honorífica de reconhecimento e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 3º-A. O Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco ocorrerá nas seguintes modalidades: (AC)

I - modalidade com Bolsa de Incentivo; e (AC)

II - modalidade sem Bolsa de Incentivo. (AC)

§ 1º A modalidade prevista no inciso I observará integralmente os direitos e deveres estabelecidos nesta Lei. (AC)

§ 2º A modalidade prevista no inciso II observará os direitos e deveres estabelecidos nesta Lei, não lhe sendo aplicáveis a percepção da bolsa de incentivo prevista no inciso II do art. 3º nem o critério de avaliação da situação de carência social previsto no inciso III do § 4º do art. 8º. (AC)

Art. 4º

§ 5º O quantitativo máximo de candidatos contemplados anualmente e o número total de registros ativos previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente aos inscritos na modalidade com Bolsa de Incentivo prevista no inciso I do art. 3º-A." (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, instituído pela Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, mediante a criação de duas modalidades distintas de inscrição: a modalidade com Bolsa de Incentivo e a modalidade sem Bolsa de Incentivo.

Desde sua criação, o Registro do Patrimônio Vivo consolidou-se como uma das mais importantes políticas públicas de valorização da cultura popular brasileira, promovendo o reconhecimento e o apoio a mestres, mestras, grupos e coletividades responsáveis pela preservação e transmissão dos saberes, fazeres, práticas e expressões culturais que constituem a identidade do povo pernambucano.

A experiência acumulada ao longo de mais de duas décadas de execução da política pública evidencia, contudo, a existência de importantes referências culturais que, embora preencham os requisitos necessários ao reconhecimento como Patrimônio Vivo, não conseguem ser contempladas em razão das limitações quantitativas e orçamentárias inerentes ao modelo atualmente vigente, que vincula o registro à concessão obrigatória de bolsa de incentivo.

Nesse contexto, a presente iniciativa busca ampliar a capacidade de reconhecimento cultural do Estado de Pernambuco, criando uma modalidade de inscrição que preserve o prestígio institucional e o reconhecimento público conferidos pelo Registro do Patrimônio Vivo, sem a correspondente percepção da bolsa de incentivo.

Importa destacar que a proposta não promove qualquer supressão de direitos dos atuais ou futuros inscritos na modalidade com Bolsa de Incentivo, permanecendo integralmente preservadas as garantias, benefícios, deveres e critérios atualmente previstos na legislação para essa modalidade.

Da mesma forma, a proposição não cria novas despesas obrigatórias para o Estado, tampouco amplia os benefícios financeiros atualmente existentes. Ao contrário, permite que o Poder Público reconheça um número maior de mestres, mestras, grupos e coletividades de relevante contribuição para a cultura pernambucana, sem impacto adicional sobre os limites orçamentários associados ao programa.

A exclusão do critério de avaliação da situação de carência social para a modalidade sem Bolsa de Incentivo também decorre da própria natureza da proposta, uma vez que referido critério encontra justificativa na seleção de beneficiários de apoio financeiro estatal, não se mostrando pertinente para uma modalidade de reconhecimento desprovida de benefício pecuniário.

A medida fortalece a política estadual de preservação do patrimônio cultural, amplia os instrumentos de valorização das tradições populares e possibilita que um número maior de referências culturais pernambucanas receba o devido reconhecimento oficial por sua contribuição à formação da identidade e da memória coletiva do Estado.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria e sua contribuição para o fortalecimento das políticas culturais pernambucanas, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, confiando em sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 08 de Junho de 2026.

**JOÃO PAULO DO PT
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 016593/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada um apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. **Nathalie Ribeiro**, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco, no sentido do retorno do Castramóvel para o município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Nathalie Ribeiro, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Fernando, Vereador do município de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar o retorno do Castramóvel para o município de Garanhuns. O Castramóvel de Pernambuco, é o maior programa estadual de castração gratuita de cães e gatos do Nordeste. Trata-se de cerca de 30.000 castrações, percorrendo vários municípios pernambucanos, oferecendo controle populacional digno, prevenindo doenças e proporcionando maior bem-estar aos animais e seus tutores. Esse mês de junho contamos com essa ação exemplar, porém, milhares de animais não puderam ser beneficiados, por isso nosso pedido para que retornem ao município de Garanhuns, para que mais animais possam ser beneficiados, diminuindo a fila de espera. Por fim, cientes da importância desse projeto para a causa animal, e tendo a certeza que o Governo do Estado de Pernambuco trabalha incansavelmente para atender às demandas e anseios da nossa população, é que vimos pleitear que o município de Garanhuns seja agraciado com esse importante Projeto. Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.

**IZAIAS RÉGIS
Deputado**

Indicação Nº 016594/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, à Exma. Sra. Nathalie Ribeiro, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. José de Anchieta dos Santos, Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, no sentido de adotarem medidas integradas para o enfrentamento da erosão costeira e do avanço do mar no Litoral Norte de Pernambuco, especialmente na Praia do Janga, no Município do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; José de Anchieta dos Santos, Diretor - Presidente CPRH; Nathalie Ribeiro, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS) do Governo de Pernambuco.

Justificativa

Considerando a importância da atuação articulada do Poder Público na proteção do meio ambiente, na preservação do litoral pernambucano e na promoção de medidas de adaptação aos impactos decorrentes das mudanças climáticas, apresenta-se a presente Indicação com o objetivo de solicitar a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da erosão costeira e do avanço do mar no Litoral Norte de Pernambuco, especialmente na Praia do Janga, no Município do Paulista. O avanço do mar e os processos erosivos registrados na região têm despertado a preocupação de moradores, comerciantes e usuários da praia, em razão dos impactos causados pela redução da faixa de areia e pelos efeitos desse fenômeno sobre áreas urbanizadas. Tal cenário evidencia a necessidade de acompanhamento técnico contínuo e da avaliação de alternativas que contribuam para a proteção e recuperação do litoral.

Nesse sentido, a participação do Governo do Estado, por intermédio dos órgãos ambientais competentes, mostra-se relevante para o desenvolvimento de estudos, ações de monitoramento e iniciativas de planejamento ambiental que possam subsidiar estratégias adequadas para a mitigação dos impactos observados, em cooperação com os demais entes públicos envolvidos.

Dessa forma, a presente Indicação busca sensibilizar o Governo do Estado para a importância da adoção de medidas técnicas e estruturantes destinadas a conter o avanço desse fenômeno, preservar o patrimônio público e privado, proteger as atividades econômicas locais e assegurar a sustentabilidade ambiental da região.

Por todo o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
DORIEL BARROS Deputado
Justificativa

Indicação Nº 016595/2026

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Mano Medeiros, ao Secretário Executivo de Mobilidade Urbana - SEMOB, Sr. Geovani Augusto Gomes Nascimento, no sentido de promover a reinstalação da cobertura da parada de ônibus localizada na Rua Mostarda, em frente à Fábrica Teixeira, no bairro do Curado I, Município de Jaboatão dos Guararapes, garantindo proteção e melhores condições de conforto e segurança aos usuários do transporte público.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mano Medeiros, Prefeito Jaboatão dos Guararapes; Geovani Augusto Gomes Nascimento, Secretário Executivo de Mobilidade Urbana (SEMOB).

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo atender à solicitação dos moradores e usuários do transporte público que utilizam diariamente a parada de ônibus situada na Rua Mostarda, em frente à Fábrica Teixeira, no bairro do Curado I, em Jaboatão dos Guararapes.

Segundo relatos da população local, a cobertura existente na referida parada foi removida e, até o presente momento, não foi reinstalada. Tal situação tem causado inúmeros transtornos aos passageiros, que permanecem expostos às intempéries, enfrentando longos períodos sob forte incidência solar e, em dias chuvosos, sem qualquer proteção adequada.

A ausência da cobertura compromete o conforto, a segurança e a dignidade dos cidadãos que dependem diariamente do transporte coletivo para suas atividades laborais, educacionais e demais compromissos, afetando especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência e crianças.

Dessa forma, torna-se necessária e urgente a adoção das providências cabíveis para a reinstalação da estrutura de abrigo da parada de ônibus, assegurando melhores condições de acessibilidade, mobilidade urbana e bem-estar à população usuária do serviço de transporte público.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
NINO DE ENOQUE Deputado
Justificativa

Indicação Nº 016596/2026

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Pedro Holanda, ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, André Fonseca, e ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Bruno Bittencourt, no sentido de viabilizarem a implantação de lombadas físicas nos dois sentidos das vias locais da BR-104, no perímetro urbano correspondente ao Bairro Vila Canaã.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Gov. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Pedro Henrique Neves de Holanda, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; André Fonseca, Diretor-Presidente do DER; Ilustríssimo Senhor Dr. Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo promover maior segurança viária aos moradores, pedestres, ciclistas e condutores que utilizam diariamente as vias locais da BR-104 no trecho urbano do Bairro Vila Canaã. O fluxo intenso de veículos, aliado ao excesso de velocidade praticado por parte dos motoristas, tem gerado constantes riscos de acidentes, colocando em perigo a integridade física da população local. A instalação de lombadas nos dois sentidos da via constitui medida simples e eficaz para a redução da velocidade dos veículos, contribuindo para a prevenção de sinistros de trânsito e proporcionando mais segurança aos cidadãos que residem, trabalham ou transitam na localidade.

Considerando que o referido trecho encontra-se sob regime de convênio entre a União e o Estado de Pernambuco, a presente solicitação é dirigida tanto ao DNIT quanto ao DER-PE, órgãos competentes para a adoção das providências necessárias.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
ABIMAEL SANTOS Deputado
Justificativa

Indicação Nº 016597/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado e ao Exmo. Sr. Rodrigo Ribeiro de Queiroz, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no sentido de viabilizarem a reforma dos mercados públicos: da Farinha e Cibrazem, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado; Exmo. Sr. Rodrigo Ribeiro de Queiroz, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson José dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves, Ana Paula Bezerra e Silva, André Saulo dos Santos Alves, Celso Alexandre Bezerra de Melo, Denis Barbosa de Lima Silva, Edmilson Zacarias da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Emizael Virginio da Silva, Felipe Cézar Bezerra da Silva, Fabio José da Silva, Goldemberg de Oliveira Moura, Josias Alves da Silva, José Antônio Domingos, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. José Antônio da Rocha, Jose Everaldo Nunes de Arruda, Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alessandro Gonçalves da Silva, Presidente da CDL/Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, jornalismo.

Justificativa

A reforma de dois mercados públicos de Vitória de Santo Antão representa precedente pleito do segmento econômico desse importante município da Zona da Mata do Estado, bem como da população, que se ressente da melhoria dos serviços oferecidos por esses estabelecimentos comerciais.

São os seguintes mercados: da Farinha, prédio histórico, localizado na Praça Duque de Caxias, centro da cidade, com área de 816m²; da Carne, prédio histórico, localizado na Praça da Bandeira, área de 318m²; Cibrazem, localizado na Rua Primitivo de Miranda, área de 1.882m²; Estiva e bode, localizado na Rua 13 de maio, área 930m².

O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado, já que irá contribuir para a melhoria destes importantes centros comerciais e adequá-los as principais questões sanitárias de funcionamento, trazendo qualidade de vida para todos os que trabalham e frequentam os mesmos.

Portanto, em virtude do que foi exposto, nada mais justo que seja realizada a reforma desses dois mercados públicos, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
JOAQUIM LIRA Deputado
Justificativa

Sr. Sergio De Castro Sato Buarque, Familiar; Sra. Margarida de Oliveira Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Sr. Carlos Frederico A. Vital, Presidente do Diário de Pernambuco; Sra. Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco; Exmo. Sr. Fábio Lisandro de Lima Barros, Prefeito do Município de Salgueiro; Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro, À Direção.

Justificativa

É com profunda tristeza que recebo a notícia do falecimento de Raimundo Carrero, um dos maiores nomes da literatura brasileira contemporânea e um dos mais ilustres filhos do Sertão pernambucano.

Nascido em Salgueiro, no Sertão de Pernambuco, em 20 de dezembro de 1947, Raimundo Carrero de Barros Filho construiu uma trajetória extraordinária, marcada pela inteligência, sensibilidade e compromisso com a cultura. Jornalista, romancista, cronista e mestre de gerações de escritores, dedicou sua vida às letras, transformando a realidade, os sentimentos e as contradições humanas em obras que atravessaram fronteiras e conquistaram reconhecimento nacional e internacional.

Como sertaneja, sinto esta perda de maneira ainda mais especial. Nós que nascemos e crescemos no Sertão sabemos o quanto é difícil romper barreiras e fazer com que nossa voz alcance o mundo. Raimundo Carrero conseguiu isso sem jamais renunciar às suas origens. Levou consigo a alma sertaneja, a força de nossa gente, a riqueza de nossa cultura e a profundidade das histórias que nascem entre a seca e a esperança, entre a luta e a fé.

Sua história começou muito cedo no jornalismo. Ainda jovem, ingressou no tradicional Diário de Pernambuco, onde atuou por cerca de vinte e cinco anos, exercendo diversas funções, entre elas as de repórter, crítico literário e editor-chefe da redação. Foi nesse ambiente que consolidou sua vocação intelectual, convivendo com grandes nomes da cultura pernambucana e contribuindo decisivamente para o fortalecimento do jornalismo e da crítica literária em nosso Estado.

Na literatura, destacou-se a partir da década de 1970 como uma das vozes mais importantes de sua geração. Integrante do movimento armorial idealizado por Ariano Suassuna, Carrero desenvolveu uma escrita singular, marcada pela densidade psicológica, pela força simbólica e pela profunda influência da cultura nordestina. Sua obra ajudou a revelar ao Brasil a grandeza do povo sertanejo, mostrando que o Sertão é muito mais do que um espaço geográfico: é um território de memória, de resistência, de identidade e de humanidade.

Ao longo de sua carreira, publicou obras que se tomaram referências da literatura nacional, entre elas *A História de Bernarda Soledade – A Tigre do Sertão* (1975), *As Sementes do Sol* (1981), *Sombra Severa* (1986), *Somos Pedras que se Consomem* (1995), *O Amor Não Tem Bons Sentimentos* (1998), *A Minha Alma é Irmã de Deus* (2009) e *Tangolomango* (2013). Seus romances receberam elogios da crítica especializada pela capacidade de mergulhar nos conflitos humanos mais profundos, sempre preservando os vínculos com a cultura e a identidade nordestinas. Sua contribuição para a cultura pernambucana ultrapassou as páginas dos livros. Raimundo Carrero exerceu papel relevante em instituições culturais do Estado, colaborando com ações voltadas à valorização das artes e da literatura, inclusive junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, fortalecendo iniciativas de promoção da cultura pernambucana e da formação de novos talentos.

O reconhecimento ao seu trabalho veio por meio de importantes premiações e distinções. Em 2005, passou a ocupar a cadeira nº 3 da Academia Pernambucana de Letras, tomando-se imortal de uma das mais respeitadas instituições culturais do Estado. Ao longo de sua trajetória, recebeu diversas homenagens e teve sua obra consagrada nacionalmente, alcançando um dos maiores reconhecimentos da literatura brasileira ao ser agraciado com o Prêmio Jabuti, símbolo da excelência intelectual e artística no país.

Raimundo Carrero não foi apenas um escritor consagrado. Foi um homem que honrou Pernambuco com seu talento, que engrandeceu a cultura brasileira e que demonstrou, através de sua trajetória, que a educação, a leitura e o conhecimento são caminhos capazes de transformar vidas. Sua história permanecerá como exemplo para as atuais e futuras gerações.

Ao longo de décadas, dedicou-se não apenas à produção literária, mas também à formação de novos escritores, compartilhando experiências, ministrando oficinas, incentivando talentos e contribuindo para o fortalecimento da literatura nacional. Seu legado transcende os livros que publicou; permanece vivo nas pessoas que inspirou, nos leitores que emocionou e nos autores que ajudou a formar.

Neste momento de dor, solidarizo-me com seus familiares, amigos, admiradores, leitores e com toda a comunidade cultural de Pernambuco e do Brasil. Tenho a convicção de que sua partida deixa uma lacuna irreparável em nossa literatura, mas também a certeza de que sua obra continuará viva, iluminando caminhos e emocionando gerações.

O Sertão perde um de seus filhos mais brilhantes. Salgueiro perde uma de suas maiores referências. Pernambuco perde um de seus mais destacados intelectuais. O Brasil perde um escritor singular. Mas sua voz permanecerá ecoando através das páginas que escreveu e da memória afetiva de todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecer sua trajetória.

Pernambuco se despede de Raimundo Carrero com gratidão. Gratidão por ter mostrado ao mundo a riqueza de nossas raízes, por ter honrado sua terra natal em cada conquista e por ter provado que a força da palavra pode atravessar o tempo e vencer o esquecimento. Seu legado permanecerá vivo, inspirando gerações de pernambucanos a sonhar, criar e acreditar no poder transformador da cultura.

Que Deus o receba em Sua infinita misericórdia e conceda conforto aos corações enlutados.

Diante do exposto, apresento este Voto de Pesar pelo falecimento de Raimundo Carrero, rendendo-lhe as mais justas homenagens e registrando o reconhecimento de sua inestimável contribuição à cultura, à literatura e à história de Pernambuco e do Brasil.

Sala das Reuniões, em 16 de Junho de 2026.
SOCORRO PIMENTEL Deputada
Justificativa
(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 005304/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso ao defensor público Henrique Seixas, pela conclusão de seu mandato à frente da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Henrique Costa da Veiga Seixas, Defensor Público.

Justificativa

A presente proposição visa prestar reconhecimento ao defensor público Henrique Seixas pela relevante atuação desempenhada durante sua gestão à frente da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Ao longo de seu mandato, sua condução administrativa contribuiu para o fortalecimento institucional da Defensoria Pública, promovendo avanços importantes na ampliação do acesso à justiça, no aprimoramento dos serviços prestados à população e na valorização da instituição e de seus membros.

A Defensoria Pública exerce papel fundamental na garantia dos direitos da população mais vulnerável, sendo indispensável ao pleno funcionamento do sistema de justiça e à efetivação dos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade humana.

Assim, o encerramento do mandato do defensor público merece o reconhecimento desta Casa Legislativa, em razão dos serviços prestados ao Estado de Pernambuco e da dedicação demonstrada em favor do fortalecimento institucional da Defensoria Pública pernambucana.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 26 de Maio de 2026.
ERIBERTO FILHO Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 005305/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO ao Inspetor Eduardo Dias de Castro e Silva que, com visão, coragem e dedicação, ajudou a construir a doutrina operacional da cinotecnia na PRF, formando policiais, capacitando equipes e abrindo caminho para a expansão dos Grupos de Operações com Cães em diversas regiões do Brasil..

Justificativa

O Inspetor Eduardo Dias de Castro e Silva possui um papel histórico e fundamental na criação e desenvolvimento da atividade de operações com cães na Polícia Rodoviária Federal do Brasil.

Reconhecido como o pioneiro da cinotecnia na PRF, foi o primeiro policial rodoviário federal a atuar como operador de cães farejadores de drogas, sendo responsável pela implantação do primeiro canil da instituição, inaugurado em 1998 no estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, também estruturou o Canil da PRF em Pernambuco, contribuindo diretamente para transformar o estado em uma das principais referências nacionais da atividade.

Com visão, coragem e dedicação, o Inspetor Castro ajudou a construir a doutrina operacional da cinotecnia na PRF, formando policiais, capacitando equipes e abrindo caminho para a expansão dos Grupos de Operações com Cães em diversas regiões do Brasil.

Seu legado permanece vivo na história da Polícia Rodoviária Federal e nos relevantes resultados alcançados diariamente pelos cães de trabalho da instituição no combate ao narcotráfico e ao crime organizado.

A homenagem simboliza o reconhecimento público por sua contribuição pioneira, seu compromisso com a segurança pública e sua importância histórica para a PRF e para o Brasil.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2026.
RENATO ANTUNES Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 005306/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE APLAUSO ao Grupo de Operações com Cães da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (GOC-PE) pelo pioneirismo, dedicação operacional e aprimoramento constante no suporte ao policiamento nas rodovias federais que cortam o estado..

Requerimentos

Requerimento Nº 005297/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do escritor Raimundo Carrero, ocorrido no dia 16 de junho de 2026, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Justificativa

O Grupo de Operações com Cães (GOC-PE) da Polícia Rodoviária Federal é uma unidade tática especializada de extrema relevância para a segurança pública em Pernambuco. Sua trajetória é marcada pelo pioneirismo, dedicação operacional e aprimoramento constante no suporte ao policiamento nas rodovias federais que cortam o estado.

O grupamento foi fundado em 26 de janeiro de 2001, consolidando-se como um dos pioneiros no Nordeste na utilização do binômio (homem e cão) para o apoio em operações de segurança.

O grande idealizador e criador do projeto foi o Inspetor Castro, que identificou a necessidade de empregar o faro e a agilidade canina para atuar no combate ao crime de forma mais eficiente e preventiva.

A formação dos cães do GOC-PE exige um treinamento rigoroso e contínuo, baseado em técnicas modernas de adestramento e obediência. Os animais são condicionados desde filhotes e passam por simulações que refletem o cotidiano policial.

As principais frentes de atuação do grupo incluem:

Localização de Entorpecentes: Cães farejadores treinados para encontrar drogas escondidas em veículos e compartimentos, auxiliando no combate ao tráfico.

Deteção de Armas e Munições: O faro especializado é utilizado para localizar armamentos e munições ocultas por criminosos. Além do serviço operacional, o GOC-PE destaca-se pelo trabalho social e humanizado, realizando ações em instituições de saúde e escolas da Região Metropolitana do Recife e no interior do estado.

Essas atividades promovem a interação positiva entre os animais e a comunidade, trazendo conforto emocional a pacientes e aproximando a instituição da sociedade.

Ao longo de mais de duas décadas de história, o GOC-PE consolidou-se como um grupamento estratégico da Polícia Rodoviária Federal. A atuação integrada da equipe tem sido decisiva não apenas para interceptar materiais ilícitos, combater o crime organizado nas rodovias e proteger a sociedade pernambucana, mas também para fortalecer os laços de confiança e cidadania por meio de suas ações sociais.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2026.
RENATO ANTUNES Deputado

Requerimento Nº 005307/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações ao município de Floresta pela passagem de seus 119 anos de Emancipação Política, que será celebrada no dia 20 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Rorró Maniçoba, Prefeita de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Túlio Laranjeira, Vereador de Floresta; Kiel do Pipa, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta; Lenilda Belo, Vereadora de Floresta.

Justificativa
No dia 20 de junho, celebraremos com alegria a passagem do 119º aniversário de Emancipação Política do querido município de Floresta, verdadeiro lar para todos os pernambucanos. Cidade acolhedora de povo batalhador, Floresta é movida por aproximadamente 32 mil habitantes, que muito se orgulham desta terra merecedora de nossas congratulações. Pelo transcurso do 119º aniversário de Emancipação Política da cidade supracitada, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
FABRIZIO FERRAZ Deputado

Requerimento Nº 005308/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria da Dra. Sílvia Rissin, presidente do IMIP, com o título “O legado do IMIP e o compromisso com a vida”, publicado na edição do jornal Folha de Pernambuco de 13/14 de junho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Dra. Sílvia Rissin, Presidente do Instituto Médico Integral Professor Fernando Figueira- IMIP; Ilmo. Sr. Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente da Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Leusa Santos, Editora-chefe da Folha de Pernambuco.

Justificativa

Em sua edição de 13/14 de junho do corrente, o jornal Folha de Pernambuco publicou artigo de autoria da presidente do Imip, Dra. Sílvia Rissin, de título, “O legado do Imip e o compromisso com a vida”. Pela relevância do texto, solicitamos a transcrição da referida matéria nos Anais desta Casa Legislativa através deste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pela aprovação pelos Nobres Pares.

O legado do Imip e o compromisso com a vida. Celebrar os 66 anos do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP é, para mim, um momento de profunda emoção, mas também de responsabilidade. Emoção por fazer parte da história de uma instituição que transformou a saúde pública brasileira em uma referência de compromisso social. Responsabilidade porque preservar esse legado exige aprimoramento constante.

O IMIP nasceu do sonho ousado de oferecer assistência de qualidade à população mais vulnerável. Desde a sua fundação, em 13 de junho de 1960, o Professor Fernando Figueira compreendeu que cuidar ia muito além do ato técnico. Ele nos ensinou que o cuidado deveria ser integral, e enxergou o paciente em sua dimensão social e afetiva.

Tive a honra de receber diretamente seus ensinamentos. Fernando Figueira possuía a rara capacidade de unir excelência científica e humanidade. Era rigoroso com o conhecimento, mas igualmente atento ao sofrimento humano, e tinha no respeito ao próximo e na pontualidade princípios inegociáveis. Não admitia que os pacientes esperassem. Todos esses atributos ajudaram a consolidar uma cultura institucional baseada no compromisso com o cuidado.

Sua presença inspirava todos ao redor. Ao lado dele, Antonio Carlos Figueira deu continuidade a esse legado com ampla visão estratégica. Teve uma atuação fundamental para consolidar o crescimento institucional, sem jamais perder a essência humanística que caracteriza a nossa instituição.

Hoje, aos 66 anos, o IMIP é um hospital filantrópico 100% SUS, referência nacional em assistência, ensino, pesquisa e inovação. A nossa trajetória é motivo de orgulho, mas sabemos que o compromisso com a excelência exige renovação constante, pois os desafios da saúde pública se transformam regularmente.

Seguimos investindo na qualificação profissional capaz de fortalecer o cuidado oferecido à população, buscando preservar aquilo que nunca pode ser perdido, que é a capacidade de cuidar das pessoas com humanidade.

Os 66 anos do IMIP representam a permanência de um ideal sustentado diariamente por milhares de colaboradores que dedicam suas vidas ao cuidado do outro. Honrar Fernando Figueira e Antônio Carlos Figueira é continuar acreditando em uma saúde integral que proporcione o acolhimento de todos aqueles que nos procuram. E é justamente esse compromisso que continuará guiando o IMIP nos próximos anos.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
JOAQUIM LIRA Deputado

Requerimento Nº 005309/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos um **VOTO DE APLAUSO ao economista, professor, pesquisador e comunicador pernambucano GILBERTO JOSÉ NOGUEIRA JUNIOR**, o “**Gil do Vigor**”, pela conclusão de seu Doutorado (PhD) em Economia na Universidade da Califórnia, em Davis (UC Davis), nos Estados Unidos da América, coroando uma trajetória acadêmica marcada pela excelência, dedicação, perseverança e compromisso com a produção de conhecimento voltado à transformação social.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmº Sr. Gilberto José Nogueira Junior - GIL DO VIGOR, Economista e Professor; Ilmº Sr. Gilberto José Nogueira Junior - GIL DO VIGOR, Economista e Professor.

Justificativa
Pernambuco celebra, com orgulho, mais uma conquista de um de seus filhos mais brilhantes. Natural de Jaboatão dos Guararapes, mas apaixonado por Paulista, Gilberto José Nogueira Junior, nacionalmente conhecido como Gil do Vigor, concluiu seu Doutorado em Economia na Universidade da Califórnia em Davis, uma das mais respeitadas instituições de ensino e pesquisa do mundo, consolidando uma trajetória acadêmica construída com muito esforço, disciplina e superação. Formado em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), onde também concluiu seu mestrado, Gil sempre demonstrou profundo compromisso com os estudos e com a investigação científica. Sua caminhada acadêmica foi marcada por desafios pessoais, dificuldades de adaptação ao exterior, barreiras linguísticas e momentos de grande pressão emocional. Ainda assim, jamais desistiu de seus sonhos, transformando obstáculos em combustível para seguir adiante. Sua própria história tornou-se exemplo inspirador para milhares de jovens brasileiros, especialmente aqueles oriundos das camadas populares que veem na educação um instrumento de ascensão social e transformação de vidas.

Sua produção acadêmica possui especial relevância para o campo das políticas públicas. Durante o mestrado, desenvolveu estudos sobre a dinâmica da violência e do mercado de drogas, utilizando modelos matemáticos e econômicos para compreender fenômenos sociais complexos. Já em seu doutorado, aprofundou pesquisas na área da Economia do Crime, analisando os impactos do homicídio de colegas de classe sobre o envolvimento de jovens com a criminalidade e demonstrando, por meio de evidências empíricas, o papel decisivo da educação como fator de proteção social.

Entre as conclusões de suas pesquisas, destaca-se a constatação de que jovens que retornam à escola após medidas socioeducativas apresentam probabilidade significativamente menor de se tornarem vítimas de homicídio, reforçando a importância de políticas públicas que promovam permanência escolar, inclusão social e oportunidades para a juventude. Seus trabalhos evidenciam que a educação não é apenas um instrumento de desenvolvimento individual, mas uma poderosa ferramenta de prevenção da violência e redução das desigualdades.

A relevância de suas pesquisas também se manifesta pela aplicação rigorosa de métodos econométricos capazes de avaliar o impacto real das políticas públicas, contribuindo para que gestores tomem decisões baseadas em evidências e utilizem os recursos públicos com maior eficiência e efetividade social. Tal abordagem fortalece a transparência, a qualidade da gestão pública e a construção de soluções mais eficazes para problemas históricos da sociedade brasileira.

Além de seu mérito acadêmico, Gil do Vigor tornou-se uma importante voz pública em defesa da ciência, da educação e da valorização do conhecimento. Utilizando sua visibilidade nacional, aproxima temas econômicos e científicos da população, contribuindo para a democratização do acesso à informação e incentivando milhares de brasileiros a acreditarem no poder transformador do estudo.

Sua conquista ultrapassa o âmbito individual. Trata-se de uma vitória da educação pública brasileira, da Universidade Federal de Pernambuco, do povo pernambucano e de todos aqueles que acreditam que o conhecimento é capaz de construir um futuro mais justo, desenvolvido e inclusivo.

Diante da extraordinária relevância de sua trajetória e da expressiva contribuição de suas pesquisas para a compreensão e aprimoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, segurança pública e desenvolvimento social, propomos o presente Voto de Aplauso ao pernambucano Gil do Vigor, registrando nos anais desta Casa Legislativa o reconhecimento e a admiração do povo de Pernambuco por sua notável conquista acadêmica.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
JUNIOR MATUTO Deputado

Requerimento Nº 005310/2026

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 246, inciso I, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito que seja encaminhado o **PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO** Ao Ilmo Sr. Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, para que seja disponibilizado o que se segue em relação ao **Programa Leite Para Todos**.

Relação Nominal de Municípios e Entidades:

Tendo em vista que os relatórios históricos apontavam o atendimento a 154 municípios e 760 Entidades, e o recente anúncio cita a ampliação de 29 para 51 cidades, solicita-se a **listagem completa e atualizada de todos os 51 municípios atualmente integrados ao programa**.

Solicita-se, ainda, a **relação de todas as Organizações Comunitárias (Entidades)** ativas e credenciadas para a distribuição do leite nesses municípios, detalhando a cota diária de litros destinada a cada uma delas.

Critérios de Seleção e Elegibilidade de Beneficiários:

Diante da transição reportada para o atendimento via CadÚnico, esclarecer se permanecem vigentes os critérios epidemiológicos e sociais históricos, tais como: a restrição a gestantes, nutrizes e crianças de até 6 anos com vacinação em dia; o limite de renda *per capita* de até meio salário mínimo; e a proibição de mais de um beneficiário por núcleo familiar.

Caso tenha havido alteração nos critérios ou a publicação de um novo regulamento, solicita-se o envio da cópia do ato normativo vigente que rege o cadastramento das famílias.

Logística, Laticínios e Valores:

Solicita-se a lista das **Empresas Processadoras de Leite (Laticínios)** atualmente contratadas pelo Governo do Estado para coletar, pasteurizar e entregar o produto nos pontos de distribuição.

Informar o preço de pauta atualizado pago pelo Estado aos produtores para o leite de vaca e para o leite de cabra, confirmando se o patamar de R\$ 2,60 por litro aplica-se uniformemente a ambas as categorias.

Justificativa

A presente solicitação fundamenta-se no princípio constitucional da publicidade e na necessidade de sanar a **grave falta de transparência** identificada nas informações públicas disponíveis sobre o Programa Leite Para Todos. O direito dos cidadãos e das instituições de fiscalizarem a aplicação dos recursos públicos está obstaculizado devido às omissões e contradições severas encontradas entre as divulgações institucionais recentes e os documentos normativos do próprio Estado.

Diante do exposto, aguardo o envio da documentação solicitada.

Sem mais solicito a aprovação dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
CAYO ALBINO Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 005311/2026

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, secretário de Defesa Social de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, secretária de Saúde de Pernambuco, acerca da utilização da aeronave Beechcraft King Air 260, matrícula PS-GEP, adquirida pelo Governo do Estado para operações aeromédicas, transporte de pacientes e outras missões institucionais:

1. Quantas viagens foram realizadas pela aeronave PS-GEP desde sua incorporação à frota do Estado de Pernambuco, discriminadas por mês, data, origem, destino e finalidade do voo;

2. Quantos atendimentos aeromédicos foram realizados pela referida aeronave desde sua entrada em operação, especificando:

a) transporte de pacientes;

b) transporte de equipes médicas;

c) transporte de órgãos para transplante;

d) demais missões de natureza aeromédica;

3. Qual o percentual de utilização da aeronave em missões aeromédicas em comparação com outras finalidades institucionais;

4. Relação detalhada de todos os voos realizados sem finalidade aeromédica, contendo:

a) data;

b) origem e destino;

c) objetivo da viagem;

d) órgão solicitante;

e) justificativa para utilização da aeronave;

5. Relação nominal dos passageiros transportados em cada voo realizado pela aeronave desde sua entrega ao Governo do Estado de Pernambuco, indicando a função pública exercida ou o vínculo institucional que justificou o embarque;

6. Relação nominal dos passageiros transportados em voos aeromédicos e em voos destinados ao deslocamento de autoridades públicas;

7. Em quais ocasiões o kit aeromédico foi retirado da aeronave, informando:

a) datas;

b) motivo da retirada;

c) duração do período em que o equipamento permaneceu fora de operação;

8. Informações sobre eventual contratação de aeronaves privadas ou serviços de táxi aéreo para suprir demandas aeromédicas durante períodos em que a aeronave PS-GEP esteve empregada em outras missões, indicando valores pagos, empresas contratadas e justificativas administrativas;

9. Cópias dos registros de voo, planos de missão e autorizações de uso da aeronave desde dezembro de 2025 até a presente data;

10. Cópia dos normativos internos que disciplinam a utilização da aeronave, incluindo critérios para priorização de missões aeromédicas, transporte de autoridades e demais atividades institucionais.

Justificativa

A presente solicitação tem por objetivo assegurar a transparência na utilização de bem público adquirido com recursos estaduais e originalmente apresentado como reforço à capacidade de atendimento aeromédico de Pernambuco.

Considerando as recentes notícias veiculadas na imprensa dando conta da utilização da referida aeronave em deslocamentos de autoridades estaduais, inclusive com a retirada temporária do kit aeromédico instalado no equipamento, faz-se necessária a prestação de esclarecimentos à Assembleia Legislativa de Pernambuco, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

A prestação das informações permitirá que esta Casa Legislativa exerça plenamente sua função constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantindo à sociedade pernambucana o acesso a dados objetivos sobre a destinação e a utilização da aeronave. Pelo exposto, encaminho o presente requerimento e solicito a acolhida das solicitações aqui apresentadas.

Sala das Reuniões, em 17 de Junho de 2026.
SILENO GUEDES Deputado

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2026 ÀS 14:30.

Discussão Única da Indicação nº 16567/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Fernandes Belo, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16568/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Fernandes Belo, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16569/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Ademir Martins, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16570/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Padre Lima e Sá, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16571/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de que adotem as providências necessárias à criação do Programa Estadual "Investe Biblioteca", destinado à modernização, ampliação, requalificação e fortalecimento das bibliotecas das escolas da rede pública estadual de ensino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16572/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Rio Pajeú, no bairro do Iburá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16573/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16574/2026

Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem estudos técnicos e posterior execução de obra de infraestrutura viária para implantação de uma nova via de acesso interligando o bairro Alameda Paulista ao bairro de Catolé, no município de Paulista, promovendo a conexão entre as rodovias PE-22 e PE-15.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16575/2026

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da CEHAB no sentido de incluírem o Município de São Jose da Coroa Grande no Programa Areninhas de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16576/2026

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da CEHAB no sentido de incluírem o Município de Joaquim Nabuco no Programa Areninhas de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16577/2026

Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Diretor Presidente do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife no sentido de realizar análise técnica, a conexão das paradas localizadas na Av. Brasil, em frente ao Posto BR, com a mesma numeração 140320, no bairro de Jardim Maranguape, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16578/2026

Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de unirem esforços para promover a implantação e o reforço da sinalização horizontal e vertical, instalação de redutores eletrônicos de velocidade, semáforos, câmeras de monitoramento e demais equipamentos de segurança viária ao longo da PE-01, especialmente nos trechos urbanos localizados no município do Paulista, com o objetivo de reduzir o número de acidentes e preservar vidas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16579/2026

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de sanar um vazamento de água de grandes proporções localizado na Rua Capitão Alfredo Passos, em frente ao nº 130, no bairro de Areias, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16580/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária Estadual de Saúde, ao Secretário da Casa Civil e à Diretora-Presidente da Fundação Hemope no sentido de viabilizarem a disponibilização da unidade móvel de coleta de sangue para a realização de ação de doação de sangue no município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16581/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a implantação e/ou reforço da sinalização vertical e horizontal dos quebra-molas existentes na PE-284, especialmente nos trechos localizados antes e depois da saída do Distrito de Santa Rosa e na entrada do município de Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16582/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco e ao Secretário Executivo de Saneamento do Estado de Pernambuco visando à implantação de um sistema de abastecimento de água, por meio do SISAR Pajeú, para atender as comunidades rurais de Morororé, Cachoeira da Onça, Pereiros II, Serrinha, Escada e Gangorra, localizadas no município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16583/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo à Governadora do Estado visando à inclusão do município de Afogados da Ingazeira entre as localidades contempladas com a implantação do Parque Janelas para o Rio, importante iniciativa do Governo do Estado voltada à revitalização dos espaços urbanos, preservação ambiental, valorização dos recursos hídricos e promoção de lazer, esporte e convivência para a população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16584/2026

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado dos Transportes, à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, ao Presidente do DER e ao Superintendente do DNIT visando a construção de um contorno de acesso no Km 42 da BR-428, na entrada do Projeto Brígida, no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única da Indicação nº 16585/2026

Autor: Dep. Luciano Duque

Apelo ao Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de visando à realização dos serviços de limpeza, manutenção e reforma do prédio da Gerência Regional do ITERPE no município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5282/2026

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao Município de Lagoa Grande, pela passagem dos seus 31 anos de emancipação política, comemorados em 16 de junho, de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5283/2026

Autor: Dep. Fabrízio Ferraz

Voto de Congratulações com o município de Triunfo pela passagem de seus 142 anos de emancipação política, celebrada no dia 13 de junho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5284/2026

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos à Banda "Cuscuz com Leite", formada por estudantes da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Corsina Braga, no município de Cachoeirinha, pelo engajamento estudantil e do aproveitamento positivo do tempo livre dos alunos oferecendo alternativa criativa e saudável.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5285/2026

Autora: Dep. Débora Almeida

Voto de Aplausos à Voz Comunicação, pelos seus 25 anos de história, consolidando-se como uma das mais respeitadas empresas do segmento em Pernambuco e no Nordeste.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5286/2026

Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos à Coletiva Vogue Yapoatan, Mídias Ballroom PE, Cunt de Cria, Centro de Capoeira São Salomão, Femme Queen Sensation, Vyvo Dayo Ferro de Araújo, Gal kunoichi, Madrinha Vidente da Lama, Artia 007, Gregório 007, Statement Mother Naylao da Lama, Star Thalligeira 007, Star Taly Chanel Versace, Star Founding Mother Lince de Neith, Upcoming Legendary Fouding Mother Ayana da Lama, Trailblazer Grandmother Edson Vogue Guerreiras, Statement Padrinho Vicente da Lama, Statement Mama Mei 007, Icon Trailblazer Founding Mother Rany de Mandacaru, Statement Founding Sensei Kunoichi Yuri, Casa da Baixa Costura, Kiki House of Kunoichis, Internacional Kiki Casa de Mandacaru, Caótica Casa da Lama, Casa de Candaces, Internacional Legendary Impecable Kiki House of Versace e Casa de Neith pela importante atuação na valorização da Cultura Ballroom em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5287/2026

Autora: Dep. Dani Portela

Voto de Aplausos ao Ilê Asé Oju Ty Olorum; Pífano Travessão do Caróá; Sebastião Gonçalo; Samba de Coco Cachoeira da Onça; Coco Negras e Negros; Mestre Seu Neném (Eufrázio); Mestre Chico Santeiro; Diana Rodrigues Lopes; Família Teles (Seu Pedro Teles, Luiz Teles e Louro Teles); Banda de Pifanos Santo Antônio de Carnalba; Samba de Coco Águas Claras; Banda Isaías Lima; Filarmônica Santo Antônio; e Edenairan Lima, em reconhecimento à relevante contribuição para a preservação, transmissão e fortalecimento da cultura popular tradicional pernambucana e da identidade cultural pajeuzeira, por meio de expressões da cultura de terreiro, da música, do artesanato, das artes e dos saberes populares, mantendo vivos os fazeres, memórias e manifestações que constituem o patrimônio cultural imaterial do povo de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5288/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos três primeiros colocados do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, onde lograram os primeiros lugares, com a média geral de 9,983 (nove, novecentos e oitenta e três), 9,928 (nove, novecentos e vinte e oito e 9,923 (nove, novecentos e vinte e três) respectivamente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discussão Única do Requerimento nº 5289/2026

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos três primeiros colocados, do Curso de Formação e Habilitação de Praças - CFHP, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE – 2ª Turma (T-2) onde lograram os primeiros lugares, com a média geral de 9,962 (nove, novecentos e sessenta e dois), 9,933 (nove, novecentos e trinta e três) e 9,929 (nove, novecentos e vinte e nove) respectivamente, conforme Aditamento ao BG/PMPE nº 141 de 5 e agosto de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2026

RETIRADO(A) DE PAUTA

Discursos

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Com o governo do presidente Lula, Pernambuco retomou o combate à miséria e passou a reconstruir oportunidades para milhares de famílias. Durante a gestão Bolsonaro, voltamos ao mapa da fome e nosso estado registrou um dos cenários mais graves da sua história recente. Em 2021, a extrema pobreza atingiu o maior patamar da série histórica do IBGE: 1,8 milhão de pernambucanos, o equivalente a 18,7% da população do estado, viviam nessa condição. Em apenas três anos, esse cenário começou a mudar. Pernambuco voltou a reduzir a pobreza, a devolver esperança e a garantir mais direitos a quem mais precisa. Quem defende o povo brasileiro é o PT; é o presidente Lula.

Senhor presidente, senhoras e senhores deputados, Nosso povo tem motivos para comemorar. Entre 2022 e 2025, milhares de pernambucanos saíram da linha da pobreza. O índice de extrema pobreza no estado caiu de 16% para 9%, quase pela metade. Depois de anos de retrocesso, Pernambuco voltou a reduzir a desigualdade e a ampliar as oportunidades para a população mais vulnerável.

Esse resultado não aconteceu por acaso. Ele é fruto de planejamento, investimento público e cooperação entre os diferentes níveis de governo. A retomada das políticas públicas e dos investimentos federais pelo presidente Lula deu condições para que o Governo de Pernambuco e as prefeituras ampliassem suas ações e produzissem resultados concretos, como a redução da pobreza, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida da população.

Foi o Bolsa Família fortalecido, com a garantia dos 150 reais por criança. Foi o aumento real do salário-mínimo, que impulsionou o comércio, das feiras livres aos mercados públicos. Foi a retomada do Minha Casa, Minha Vida, do Farmácia Popular e do Brasil Sorridente. São políticas que chegam à casa, à mesa e ao bolso do trabalhador. Foi, mais uma vez, a retirada do Brasil do mapa da fome, após o país ter retornado a esse cenário durante a trágica gestão da extrema direita. Em Pernambuco, esses resultados são concretos. Há mais dinheiro circulando, mais emprego e mais pessoas com acesso à saúde e à moradia. Quando governo federal, Governo do Estado e municípios trabalham de forma integrada, as políticas públicas chegam às famílias e produzem transformações reais. A região, que durante muito tempo foi retratada como território do atraso, recebeu obras estruturantes que mudaram sua realidade: a transposição do Rio São Francisco, a duplicação de rodovias, a expansão das universidades federais e dos institutos técnicos, além dos investimentos em infraestrutura hídrica e saneamento. São conquistas permanentes, que transformaram a vida da população. O projeto do PT é tirar as pessoas da miséria e levá-las à classe média, por meio da geração de emprego, da educação pública de qualidade, da saúde universal e da moradia digna. É um projeto que busca superar o receituário neoliberal que ainda influencia os rumos do país, sobretudo por meio de um Congresso Nacional majoritariamente composto pelas classes dominantes. É justamente esse bloco de poder que resiste às mudanças. Foi ele que aprovou e mantém um modelo de política monetária que sustenta uma das maiores taxas de juros reais do mundo, sufocando o crédito popular, encarecendo a moradia e dificultando o investimento produtivo. Apesar dessas resistências, esse projeto segue avançando porque foi escolhido democraticamente pelo voto popular e porque já transformou a vida do povo brasileiro. O Nordeste de hoje não é o Nordeste de 2002. Pernambuco de hoje não é o Pernambuco de 2002. E a população sabe disso. As forças reacionárias tentaram interromper esse processo, inclusive por meio de uma tentativa de golpe de Estado, que foi derrotada e hoje é julgada pela Justiça. Mas a democracia resistiu. Os dados são claros: quando há investimento público e compromisso social, a pobreza diminui, as oportunidades aumentam e a esperança volta a fazer parte do cotidiano das famílias. Reduzir a pobreza é reduzir o sofrimento. E isso só acontece quando o governo tem lado: o lado do povo. Por isso, vamos seguir defendendo emprego, educação, saúde e renda. Vamos seguir defendendo um projeto de Brasil que não abre mão da soberania, da igualdade e da justiça social. Com o presidente Lula, continuamos transformando a vida do nosso povo e olhando, acima de tudo, para quem mais precisa.

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO DO PT NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados,
É tempo de São João! A festa popular mais aguardada pela população do Nordeste. Também é tempo de discutir o papel da nossa cultura nesse evento que mobiliza milhões de pessoas e promove algumas distorções. Não há coerência em ter mais sertanejo do que forró no São João do Nordeste. O que me traz aqui hoje é a urgência de um debate que merece ser feito com seriedade e profundidade, que é a disputa pelo espaço e pelo cachê dos artistas das tradições juninas nordestinas frente à crescente presença de artistas do sertanejo e do pop nacional nos palcos das festas da região. Não se trata de bairrismo. Trata-se, antes de tudo, de uma questão de soberania cultural, de equidade econômica e de responsabilidade com o dinheiro público. Os fatos falam por si. Levantamento recente com base no portal de transparência do Ministério Público da Bahia, que fiscaliza contratos de 137 prefeituras do estado, revelou que nenhum dos dez maiores cachês pagos em festividades juninas pertence a um artista do forró tradicional. Gustavo Lima recebe R\$ 1,1 milhão; Wesley Safadão e Luan Santana, R\$ 1 milhão e R\$ 750 mil respectivamente. Em contraste, lendas vivas como Alceu Valença, Elba Ramalho e Alcymar Monteiro recebem até R\$ 250 mil por apresentação, quatro vezes menos do que os maiores cachês. O grande ícone do forró, o sanfoneiro Flávio José, que cobrava R\$ 350 mil em 2026, foi alvo de recomendação do Ministério Público da Bahia para redução de seu contrato, enquanto duplas sertanejas com três apresentações embolsam R\$ 905 mil sem restrição alguma. Não é necessário fazer mais do que essa comparação para evidenciar a injustiça. O forró, o xote, o baião, o coco de roda, a quadrilha junina, os trios de forró, os repentistas, as bandas de pífano, os rabequeiros, os bacamarteiros: esses são a essência da festa. São expressões culturais reconhecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, indissociáveis da identidade do Nordeste. Submetê-los a um tratamento secundário, inclusive financeiro, é uma forma de apagamento cultural pelo mercado.

Há, aqui, um fenômeno que o cantor potiguar Robson Paiva denominou de "tratado velado": artistas do sertanejo ocupam os grandes palcos do Nordeste em festas juninas e carnavalescas, mas as bandas de forró raramente transitam por festivais do Sul e do Sudeste. A assimetria é estrutural. Ela é alimentada por uma gigantesca máquina de marketing da indústria cultural que transforma artistas em produtos de consumo massivo, os torna "gostáveis" pelo público por meio da onipresença nas plataformas digitais e nas rádios, e depois apresenta esse gosto fabricado como se fosse demanda espontânea da população. Enganar-se com esse argumento é confundir hegemonia cultural com preferência genuína.

Isso não significa fechar as portas para artistas de outros estados ou gêneros. Nem eu defenderia tal coisa. Na Prefeitura do Recife, nos dois mandatos que tive a honra de exercer, de 2001 a 2008, criamos justamente o Carnaval Multicultural, uma festa que abriu espaço para a diversidade de ritmos e expressões sem jamais renunciar à centralidade do frevo, do maracatu, dos caboclinhos, das agremiações carnavalescas, dos bonecos gigantes e dos nossos artistas. A multiculturalidade não é ausência de identidade; é a afirmação generosa de uma identidade que se sabe forte o suficiente para dialogar com o mundo sem se diluir nele. Esse mesmo princípio deveria nortear as festas juninas de Pernambuco e de todo o Nordeste.

O equilíbrio que propomos não é de natureza meramente artística, mas financeira e política. As prefeituras, especialmente as de pequeno porte, não podem continuar sacrificando orçamentos inteiros em cachês de artistas nacionais enquanto falta saneamento básico, enquanto as escolas carecem de investimento, enquanto comunidades inteiras aguardam obras de infraestrutura. O caso de Gustavo Lima em Petrolina, que recebeu R\$ 900 mil por uma única apresentação, é emblemático. Em Santa Rita, na Paraíba, o orçamento do São João cresceu mais de 60% de um ano para outro. Esses números não são festivos; são um escândalo fiscal.

A resposta a esse problema passa por algumas medidas concretas. Em primeiro lugar, é necessário estabelecer, por lei ou por política pública, uma proporção mínima de artistas locais e regionais nas programações das festas públicas custeadas por recursos do Estado ou dos municípios. Uma proporção de 60% a 70% para artistas das tradições juninas nordestinas é razoável e defensável. Em segundo lugar, é preciso garantir que os cachês dos artistas do forró, do baião e das demais tradições sejam dignos de seu valor cultural, histórico e simbólico, e que essa equidade seja exigida nos editais e contratos públicos. Em terceiro lugar, o Estado deve criar mecanismos de incentivo para que patrocinadores privados que queiram trazer artistas de fora da região o façam em palcos e espaços distintos, complementares, sem subtrair recursos e visibilidade dos artistas locais.

Vale, por fim, um reparo conceitual importante: não queremos uma programação que exclua o diferente, mas uma programação que tenha identidade. Não há coerência em ter mais sertanejo do que forró no São João do Nordeste. É respeito à lógica cultural da festa. Também queremos que nossos artistas circulem pelo Brasil inteiro, que o forró de Pernambuco, da Paraíba, do Ceará toque em São Paulo, no Rio, em Porto Alegre. Para isso, precisamos primeiro afirmar com convicção o lugar e o valor desses artistas em casa.

A cultura popular nordestina é forte e expressa a força do seu povo, mas precisa de proteção porque enfrenta adversários com muito mais poder de mercado. Defender o forró, a quadrilha junina, o repente e o baião é defender a nossa história, a nossa memória, a nossa soberania. E quero, aqui, ressaltar e cobrar dos poderes públicos a sua responsabilidade em manter vivo o nosso patrimônio cultural. Tanto as prefeituras quanto os governos de estado têm a obrigação de tornar a cultura item básico na vida do povo o ano inteiro, fomentando a economia criativa, a formação e a difusão cultural. Política cultural é fundamental e não pode ser tratada como evento do mercado. É disso que estamos falando quando pedimos equilíbrio, equidade e respeito na programação do São João. Nada mais, nada menos. As nossas tradições juninas merecem respeito! Assim como merecem respeito os nossos artistas!

Errata

ERRATA

No resultado publicado no dia 17 de junho de 2026

Onde se lê: **RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026**

Leia-se: **RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026**



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR